



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em 29/10/1998
Presidente

Protocolo Nº 0563/98

Projeto de LEI Nº 036/98 de 23 / 10 / 19 98

Assunto: DISPÕS SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA
A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VEREADOR JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

Arquivado em 09/12/99

Sala das Sessões _____ / _____ / 19 _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 29/10/1998

PROJETO DE LEI Nº 036/98

Presidente

Dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais para a realização de projetos culturais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido incentivo fiscal à empresa com estabelecimento situado no Município de Anchieta que intensifique a produção cultural, através de doação ou patrocínio.

§ 1º - O incentivo fiscal de que trata o caput deste artigo, corresponde a 20% (vinte por cento) do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – a ser pago a cada ano, para doações ou patrocínio de produções culturais.

§ 2º - O desconto somente será concedido após o segundo mês da data da realização do pagamento dos recursos empregados no projeto cultural para a entidade ou empresa incentivada e findará quando o total dos abatimentos corresponder ao total investido.

Art. 2º - São abrangidos por esta lei as seguintes áreas:

- I – música e dança;
- II – teatro;
- III – artes plásticas e artesanais;
- IV – folclore e ecologia;
- V – cinema, vídeo e fotografia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de outubro de 1998.

JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

Vereador

Câmara Municipal de Anchieta - ES

PROTOCOLO

Nº 0563/98 Fls. 369

Anchieta-ES 28/10/98

Simão